

Controlo Metrológico - Aferição/Verificação de Instrumentos de Medição

Área de Negócio	Atividades Económicas
Descrição do Serviço	Permite requerer o controlo metrológico de instrumentos de medição na área geográfica correspondente aos concelhos de Alcobaça, Nazaré, Porto de Mós e Rio Maior nos domínios e intervalos de medição constantes do despacho de qualificação do Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Alcobaça .
Canais de Interação	<ul style="list-style-type: none">• Presencial;• Meios Eletrónicos:<ul style="list-style-type: none">✓ Serviços Online;✓ Correio Eletrónico;✓ Telefone (nos termos previstos pela lei).• Correio Postal;

1. Como realizar

1.1. Submissão do pedido

O pedido é feito através da apresentação de Requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruído, de acordo com o modelo disponível nos locais de atendimento municipais, no site <http://www.cm-alcobaca.pt/> e nos serviços online.

Considerações a tomar na submissão do seu pedido:

A. Requerente

Entidade singular ou coletiva com legitimidade para iniciar o procedimento.

B. Representante

Entidade singular ou coletiva com legitimidade para assumir a pretensão do pedido no interesse e por conta do requerente. Pode atuar na qualidade de:

- **Representante Legal** – Figura que se encontra definida por lei e resulta da necessidade de proteger os interesses de pessoas incapazes de exercer sua vontade ou assumir o pedido com plenitude ou consciência. Deve ser anexado documento que o comprove;
- **Mandatário** – Figura escolhida livremente pelo requerente quando este lhe concede poder para exercer de acordo com os seus interesses, através de um mandato ou procuração. Deve ser anexado documento que o comprove;
- **Gestor de Negócios** – Pessoa que age em nome do requerente, sem que para tal esteja legal ou contratualmente autorizada;
- **Outros** (deve indicar qual e anexar respetivo comprovativo).

C. Notificações/Comunicações:

A Via Postal é o meio de notificação/comunicação pré-definido e que não necessita de consentimento para a sua utilização. Se pretender ser notificado por meios eletrónicos deverá dar consentimento prévio no requerimento inicial tendo as seguintes opções:

1. Caixa Postal Eletrónica (ViaCTT);
2. Telefone;
3. E-mail.

A **ativação da caixa postal eletrónica** é gratuita e pode ser efetuada diretamente no site da Via CTT.

No caso da submissão do pedido pelos Serviços Online as notificações/comunicações poderão ser efetuadas pela mesma via, nos termos previstos na Lei.

D. Assinatura do pedido:

- Se submeter o requerimento através dos Serviços Online, o uso da Chave Móvel Digital ou do Cartão do Cidadão são suficientes como meios de autenticação segura;
- Se submeter o requerimento através do Atendimento Municipal (atendimento presencial), deve utilizar a assinatura eletrónica qualificada do Cartão do Cidadão, preferencialmente, ou a assinatura autógrafa (manuscrita) caso não possua o Cartão do Cidadão ou em caso de indisponibilidade do sistema informático;
- Se submeter o requerimento através do Correio Eletrónico, deve utilizar a assinatura eletrónica qualificada do Cartão do Cidadão ou certificado qualificado;
- Se submeter o requerimento Via Postal deve utilizar a assinatura autógrafa (manuscrita).

E. Formato digital dos documentos:

- **Formato PDF** – Para todos os documentos escritos e demais elementos originados ou não em formato digital;
- **Digitalização de documentos** – Quando não seja possível a conversão direta para PDF dos documentos escritos e exista a necessidade de digitalizar os documentos; Todos os documentos digitalizados que contenham cor, devem, obrigatoriamente, ser digitalizados a cores.

2. O que devo saber

2.1. Âmbito do pedido

A verificação metrológica consiste num conjunto de operações destinadas a verificar se os instrumentos mantêm a qualidade metrológica dentro das tolerâncias admissíveis relativamente ao modelo respetivo, à carga e à massa nominal considerada, bem como o bom estado de conservação e as suas condições de utilização.

O controlo metrológico dos instrumentos de medição compreende uma ou mais das seguintes operações:

1. **Aprovação de modelo;**
2. **Primeira verificação:** Consiste num exame e num conjunto de operações destinados a constatar a conformidade da qualidade metrológica dos instrumentos de medição, novos ou reparados, com a dos respetivos modelos aprovados e com as disposições regulamentares aplicáveis, devendo ser requerida, para os instrumentos novos, pelo fabricante ou importador, e pelo utilizador, para os instrumentos reparados. A marca de primeira verificação será aposta no ato da operação por forma a garantir a inviolabilidade do instrumento.
3. **Verificação periódica:** É o conjunto de operações destinadas a constatar se os instrumentos de medição mantêm a qualidade metrológica dentro das tolerâncias admissíveis relativamente ao modelo respetivo, devendo ser requerida pelo utilizador do instrumento de medição.
 - Os instrumentos de medição são dispensados de verificação periódica até 31 de dezembro do ano seguinte ao da sua primeira verificação ou da última realização periódica, salvo regulamentação específica em contrário.

- Nos instrumentos de medição cuja qualidade metrológica esteja dentro das tolerâncias admissíveis, relativamente ao respetivo modelo, será aposta, no ato da operação, a marca de verificação periódica.
4. Verificação extraordinária: Os instrumentos de medição podem ser objeto de verificação extraordinária a requerimento de qualquer interessado, ou por iniciativa das entidades oficiais competentes. Entende-se por verificação extraordinária o conjunto das operações destinadas a verificar se o instrumento de medição permanece nas condições regulamentares indicadas em cada caso.

2.2. Custo estimado

Consulte as [Taxas de controlo Metrológico](#) anualmente fixadas pelo Instituto Português da Qualidade.

2.3. Meios de pagamento

Tesouraria: Numerário, Cheque, Multibanco

No próprio local, ao funcionário do serviço municipal de metrologia: Numerário ou Cheque

Transferência Bancária: IBAN – PT50 0035 0030 00000008930 46

Referência Multibanco consoante os dados existentes na fatura emitida

(*) Em caso de pagamento por transferência bancária, deve enviar o comprovativo de pagamento para o endereço de e-mail do Serviço Municipal de Metrologia metrologia@cm-alcobaca.pt ou por correio para a morada abaixo indicada, apontando o n.º da fatura.

Sem esta informação, não nos será possível associar o pagamento ao seu pedido, o que poderá prejudicar o andamento do processo.

2.4. Legislação aplicável

- Decreto-Lei n.º 192/2006, de 26 de setembro, na sua redação atual;
- Despacho n.º 2209/2020, de 17 de fevereiro;

- Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, na sua redação atual;
- Decreto-lei n.º 29/2022, de 07 de abril, na sua redação atual.

2.5. Outras informações

Proteção de Dados

- Os dados pessoais recolhidos no formulário para apresentação deste pedido são exclusivamente necessários para a sua tramitação pelo Município. Em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), encontra-se prevista, na caixa “Informações Adicionais” do referido formulário, informação sobre o tratamento dos dados pessoais disponibilizados a realizar pelo Município.
- Ao requerente (titular dos dados pessoais) é garantido o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de ser informado em caso de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados pessoais recolhidos. O requerente (titular dos dados pessoais) tem ainda direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados).
- Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município envie um e-mail para rgpd@cm-alcobaca.pt.

2.6. Contactos

Câmara Municipal de Alcobaça (City Hall)

Morada: Praça João de Deus Ramos

2461-501 Alcobaça

Telefone: (+351) 262 580 800 / (+351) 262 580 852

E-mail: metrologia@cm-alcobaca.pt

Horário de atendimento do Serviço Municipal de Metrologia:

Segunda-feira das 09h00m às 12h30m e das 14h00m às 16h00m

Horário de funcionamento do Serviço Municipal de Metrologia:

Segunda a sexta-feira das 08h30m às 13h00m e das 14h00m às 16h30m

3. O que posso esperar

3.1. Prazo de Emissão/Decisão

- No caso da verificação periódica, a aferição deverá ser efetuada anualmente, no período de 1 de janeiro a 30 de novembro.
- Se a verificação periódica não for feita até 30 de novembro, os agentes económicos devem solicitá-la à entidade competente.
- A taxa relativa à realização de verificação extraordinária é liquidada no ato do seu requerimento.
- No caso das restantes operações de verificação metrológica, as taxas serão liquidadas contra recibo, passado pelo funcionário que procede à operação, ou mediante fatura, no prazo de 30 dias.

3.2. Validade de Pretensão

- As primeiras verificações são válidas até 31 de dezembro do ano seguinte ao da sua realização.

4. Serviços Relacionados

- Junção de Elementos.

5. Elementos Instrutórios

Documentos a Apresentar	Apresentação Obrigatória?	Formato	Assinatura Digital
Representante - Documento(s) comprovativo(s) da qualidade de representante	Não	PDF	Não
Certificado de conformidade para instrumentos recentemente adquiridos	Sim	PDF	Não
Fotografia com o detalhe das características do(s) instrumento(s) a verificar	Não	PDF	Não
Comprovativo de pagamento	Não	PDF	Não
Comprovativo do início de atividade ou alvará de licença de utilização	Não	PDF	Não